

**USP**

**Comissão de Orçamento e Patrimônio**  
**ATA DE 13.06.2023**

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos treze dias  
2 de junho de dois mil e vinte e três, às 14h, reúne-se de maneira híbrida, na Sala  
3 A de reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de  
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da  
5 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros  
6 titulares: Professores Doutores Fábio Augusto Reis Gomes, Manfredo Harri  
7 Tabacniks, Reinaldo Giudici, Silvio Silverio da Silva e Umberto Cesar Corrêa.  
8 Ausente o representante discente, Senhor Felipe Augusto de Souza Primo.  
9 Participa também, a Senhora Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini.  
10 Participam como convidados o membro suplente da Comissão, Prof, Dr.  
11 Hamilton Brandão Varela de Albuquerque, o Prof, Dr. João Maurício Gama  
12 Boaventura, Coordenador da CODAGE, a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mara Jane Contrera  
13 Malacrida, Diretora do Departamento de Finanças e os Assistentes da CODAGE,  
14 a Senhora Sílvia M. de Carvalho S. Domingues e o Senhor Alberto Teixeira Protti,  
15 Com a palavra, a Senhora Presidente informa que estão presentes à sessão o  
16 Prof. Dr. Wilson Aparecido Costa de Amorim, Diretor Geral do Departamento de  
17 Recursos Humanos e a Sr.<sup>a</sup> Patrícia Martins Carvalho, Assistente do DRH, que  
18 vieram apresentar à Comissão, para conhecimento, um Projeto Piloto de  
19 Teletrabalho. A seguir passa a palavra ao Prof. João Maurício. Com a palavra, o  
20 Prof. João Maurício agradece pelo espaço e informa que o projeto está sendo  
21 liderado pelo DRH e que pela sua importância gostaria de apresentar aos  
22 membros da Comissão. Explica que o projeto faz parte de um estudo preliminar  
23 para se avaliar os resultados e definir políticas que possam ser aplicadas para o  
24 teletrabalho na Universidade. A seguir, passa a palavra ao Prof. Wilson. Com a  
25 palavra, o Prof. Wilson explica que depois do teletrabalho durante a pandemia  
26 ficou a memória e a percepção do que era possível se fazer de maneira  
27 organizada. Informa que o objetivo do projeto é identificar quais setores da  
28 Universidade podem aderir ao teletrabalho. A seguir, a Sr.<sup>a</sup> Patrícia apresenta o  
29 Projeto Piloto de Teletrabalho que será realizado apenas por um Grupo formado  
30 pelo Departamento de Administração da Reitoria, pela Procuradoria Geral e pela  
31 Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária. Com a palavra,  
32 a Senhora Presidente parabeniza o DRH pelo trabalho e o Prof. Wilson e a Sr.<sup>a</sup>  
33 Patrícia se retiram da sessão. **PARTE I – EXPEDIENTE** – A Senhora Presidente  
34 declara abertos os trabalhos e solicita que seja retirado da pauta o processo

35 2023.1.220.18.8 - EESC, para maiores esclarecimentos, e todos concordam.  
36 Não havendo manifestações dos conselheiros, passa à discussão e votação das  
37 atas das reuniões realizadas em 09 e 19.05.2023, sendo as mesmas aprovadas.  
38 A seguir, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PROCESSOS APROVADOS**  
39 **A SEREM REFERENDADOS - 1.1 PROCESSO 2023.1.456.3.3 – ESCOLA**  
40 **POLITÉCNICA** - Acordo de Cooperação Acadêmica Nacional a ser celebrado  
41 entre a USP e o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), objetivando promover  
42 a cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse, por meio  
43 de elaboração conjunta de projetos de pesquisa e de eventos científicos e  
44 culturais, intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, de estudantes  
45 e de membros da equipe técnico-administrativa, cursos e disciplinas  
46 compartilhados. Aprovado "*ad referendum*" em 16.05.2023. **1.2 PROCESSO**  
47 **2022.1.7841.1.2 – GABINETE DO REITOR** - Proposta de alteração da Portaria  
48 GR nº 5721/2012 que institui e disciplina a utilização do Fundo de Cobertura de  
49 Acidentes Pessoais no âmbito da USP e da Portaria GR nº 6561/2014 que dispõe  
50 sobre delegação de competência, tendo em vista a edição da Resolução nº  
51 8423/2023 que disciplina, no âmbito da USP, a prestação de serviço voluntário.  
52 - Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar  
53 Corrêa, favorável às alterações das Portarias GR 5721/2012 e 6561/2014. **1.3**  
54 **PROCESSO 2015.1.13164.1.1 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta  
55 de alteração da Portaria GR nº 6683/2015 que regulamenta o pagamento de  
56 bolsas no âmbito do Programa de Bolsas para alunos da Universidade de São  
57 Paulo e Instituições Estrangeiras Conveniadas, instituído pela Resolução  
58 nº 7110, de 02 de setembro de 2015. Ofício da AUCANI solicitando atualizar os  
59 valores das bolsas e prazos previstos na Portaria GR 6683/2015, conforme  
60 minuta anexa. Informa que as referidas bolsas são coordenadas pela AUCANI,  
61 para atendimento do Programa Educação em Línguas na USP instituído pela  
62 Portaria GR 6570/2014. Considerando que os valores das bolsas foram fixados  
63 em 2015, sugere a correção, em consonância com os demais benefícios  
64 concedidos aos alunos de pós-graduação da USP e programas de mobilidade  
65 internacional da Agência. A presente solicitação vislumbra também o acréscimo  
66 da carga horária do treinamento, para 12 horas semanais, permitindo a atribuição  
67 de duas turmas por bimestre. Informa também, que o reajuste sugerido correrá  
68 por conta da dotação orçamentária já disponível na AUCANI. **Parecer da PG:**

69 observa que a proposta está em consonância com a norma de regência, uma  
70 vez que, conforme mencionado no Ofício da AUCANI, o reajuste das bolsas visa  
71 acompanhar o valor das demais modalidades de bolsas concedidas pela USP.  
72 Além disso, há informação de dotação orçamentária já disponível na Agência. A  
73 proposta contempla ainda ampliação do período máximo de vigência da bolsa  
74 de 12(doze) para 24(vinte e quatro) meses. Por fim, embora conste no  
75 encaminhamento da proposta a intenção de aumentar a carga horária que de 6  
76 (seis) para 12 horas semanais, tal informação, conforme contato telefônico com  
77 a AUCANI, constará, oportunamente do respectivo edital. Encaminha os autos  
78 à SG para análise da COP. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof.  
79 Dr. Manfredo Harri Tabacniks, favorável à alteração da Portaria GR 6683/2015.

80 **1.4 PROCESSO 2023.1.25.37.7 – INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS -**  
81 Reanálise de Contrato Especial de Serviços a ser celebrado entre a USP, a  
82 FUSP e o Instituto Interamericano de Pesquisa em Mudanças Globais (IAI),  
83 objetivando o desenvolvimento do projeto "*Consultancy to develop training*  
84 *materials on Science Diplomacy related to Global Environmental Change in the*  
85 *Americas*". Valor – 99.999,98 Dólares. O Departamento de Convênios solicitou  
86 a versão atualizada da minuta, tendo em vista que a enviada para a assinatura  
87 do M. Reitor estava diferente da aprovada pela COP. Informou que será assinada  
88 somente a versão em inglês. A COP, em reunião de 18.04.2023, aprovou o  
89 parecer do relator, Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks, favorável à formalização  
90 do Contrato e contrário às isenções solicitadas. **Parecer do relator:** apresenta-  
91 se a versão atualizada da minuta, pois a enviada para a assinatura pelo M. Reitor  
92 estava diferente da aprovada pela COP. A presente minuta difere da anterior  
93 pois detalha as entregas e respectivos valores. Não discrimina, todavia o  
94 recolhimento das taxas USP e do adicional de apoio devidos à Reitoria, conforme  
95 sugerido no parecer anterior. Recomenda a aprovação da minuta, desde que se  
96 atenda os termos do parecer emitido anteriormente. Considerando a informação  
97 encaminhada pela coordenadora do Projeto de que as taxas USP serão  
98 recolhidas nos termos do parecer aprovado pela COP em 18.04.2023 e ratificado  
99 pelo relator, Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks, em análise posterior, é  
100 aprovado "*ad referendum*" pela Presidente da COP a formalização do Contrato.

101 **1.5 PROCESSO 2022.1.161.10.5 – FACULDADE DE MEDICINA**  
102 **VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - Termo Aditivo Nº 001/2023-SMS.CPCSS ao**

103 Convênio celebrado entre a USP/FMVZ e a Secretaria Municipal de  
104 Saúde/Prefeitura do Município de São Paulo para a prestação de assistência  
105 médico veterinária a cães e gatos, objetivando prorrogar o prazo do referido  
106 Convênio de 01.06.2023 a 31.05.2024, ficando estabelecido para o período o  
107 valor mensal de R\$ 550.000,00, perfazendo o valor anual de R\$ 6.600.000,00. -  
108 Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Reinaldo Giudici,  
109 favorável à formalização do Aditivo. **1.6 PROCESSO 2021.1.8246.1.0 –**  
110 **REITORIA DE USP - Segunda reanálise** de Convênio de Cooperação Científica  
111 e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a FUSP, a FAPESP, o Estado de  
112 São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e a Equinix do  
113 Brasil Soluções de Tecnologia em Informática, objetivando a execução do  
114 Projeto "CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOBRE  
115 CONHECIMENTO AO VIVO". Valor – R\$ 1.000.000,00. Encaminhado  
116 novamente, tendo em vista novo Plano de Trabalho conforme padrão SSP. O  
117 Convênio foi aprovado "*ad referendum*" em 06.04.2023, com parecer favorável  
118 do Prof. Dr. Reinaldo Giudici. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator,  
119 Prof. Dr. Reinaldo Giudici, favorável à formalização do Convênio. **1.7**  
120 **PROCESSO 2023.1.407.3.2 – ESCOLA POLITÉCNICA - Acordo de**  
121 Colaboração para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a ser celebrado entre  
122 a USP, a FUSP e a Petronas Petróleo Brasil Ltda., objetivando a cooperação  
123 técnica e científica entre as partes para desenvolvimento do projeto: "Mitigação  
124 e redução de emissões: tecnologias e estratégias", composto dos sub-projetos:  
125 1) Decomposição de amônia a altas pressões; 2) Produção de Negro de fumo  
126 "Verde" a partir da Pirólise do Gás Naturale/ou pneus usados; 3) Acelerando a  
127 descoberta de materiais para eletrolisadores: combinando primeiros princípios  
128 com aprendizado de máquina; e 4) Florestas de Carbono Azul para mitigação de  
129 mudanças climáticas no offshore – BlueShore, bem como pedido de isenção da  
130 taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. Valor – R\$  
131 47.160.298,02. **Parecer da Assessoria de Convênios Financeira:** aprova com  
132 ressalvas. Aprovado, porém permanece a mesma ressalva anterior: O valor total  
133 de R\$ 5.828.387,06 conforme classificados no plano de trabalho projeto de 01 a  
134 04 trata-se de ressarcimento de custos indiretos e não de despesas do projeto  
135 caso aprovado isenção pelas competências Unidade/Reitoria, ressarcimento de  
136 custos trata-se de taxas de overhead e adicional de apoio que já estão previstos

137 no PT., que posteriormente poderão ser questionados pelos órgãos  
138 fiscalizadores. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr.  
139 Manfredo Harri Tabacniks, favorável à formalização do Acordo e contrário às  
140 isenções da taxa USP e do adicional de apoio que cabem à Reitoria. **1.8**  
141 **PROCESSO 2023.1.90.86.1 – ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E**  
142 **HUMANIDADES** - Convênio a ser celebrado entre a USP/EACH e a Associação  
143 Brasileira de História Oral, objetivando a cooperação acadêmica para a  
144 realização do 15º ENCONTRO REGIONAL SUDESTE DE HISTÓRIA ORAL, a  
145 ser realizado de 13 a 15 de junho de 2023, nas instalações da Escola de Artes,  
146 Ciências e Humanidades – EACH, conforme plano de trabalho. **Parecer da**  
147 **Assessoria de Convênios Jurídica:** não há impedimento legal para a  
148 formalização do ajuste. Contudo, tendo em vista as questões financeiras  
149 suscitadas pelo setor financeiro, recomenda apreciação pela Comissão de  
150 Orçamento e Patrimônio. **Parecer da Assessoria de Convênios Financeira:**  
151 informa que o convenio foi devolvido três vezes pelo mesmo motivo, salvo melhor  
152 juízo há recursos financeiros através das inscrições conforme cláusula terceira  
153 da minuta que impactam diretamente nas taxas de overhead conforme a  
154 Resolução 7290/16, portanto solicito que seja analisada a questão pelo jurídico  
155 e após se necessário pela COP, uma vez que impactam nas taxas destinada a  
156 Reitoria da USP. Aprovado "*ad referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr.  
157 Manfredo Harri Tabacniks, de que a matéria seja tratada como sendo aluguel de  
158 espaço interno da Unidade, sem necessidade de formalização de convênio. A  
159 COP referenda as aprovações "*ad referendum*" constantes dos processos acima  
160 relacionados. **2. PARA DISCUSSÃO - PROCESSO 71.1.18218.1.9 -**  
161 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta da Secretaria Geral de atualização  
162 dos valores previstos na Portaria GR nº 7137/2018 para revalidação e  
163 reconhecimento de diplomas estrangeiros, registro e demais serviços. A COP  
164 aprova a atualização dos valores, conforme a proposta. **3. PROCESSOS A**  
165 **SEREM RELATADOS - Relatora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> MARIA DOLORES MONTOYA**  
166 **DIAZ - PROCESSO 2022.1.848.46.1 – INSTITUTO DE QUÍMICA** - Acordo de  
167 Cooperação Técnico-Científica e Inovação Tecnológica a ser celebrado entre a  
168 USP, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de  
169 Londrina (FAUEL), a Golden Technology Ltda. e a Universidade Estadual de  
170 Londrina (UEL), objetivando a cooperação entre as partes, com vistas ao

171 desenvolvimento científico e tecnológico e execução de atividades de pesquisa,  
172 e inovação tecnológica, de interesse comum e em regime de parceria, nas áreas  
173 de pesquisa, ensino e extensão, relacionados ao projeto intitulado  
174 "Nanocompósitos magnéticos para otimização de processos de co-digestão  
175 anaeróbia de resíduos sólidos orgânicos", a ser desenvolvido pelo Departamento  
176 de Construção Civil/CTU da UEL e pelo Departamento de Química Fundamental,  
177 do IQ da USP, bem como pedido de isenção da taxa USP que cabe à  
178 Reitoria. Valor – R\$ 314.000,00. A COP, em reunião de 06.12.2022, aprova o  
179 parecer da relatora, Profa. Dra. Maria Dolores Montoya Diaz, de devolução dos  
180 autos à Unidade para esclarecimentos. A Unidade encaminha nova minuta do  
181 Acordo e os esclarecimentos solicitados pela relatora. **Parecer da relatora:** dado  
182 o potencial de inovação, e os esclarecimentos e reformulações incluídas no  
183 processo, manifesta-se favoravelmente à formalização do acordo e da isenção  
184 solicitada das taxas. A COP aprova o parecer da relatora favorável à  
185 formalização do Acordo de Cooperação. **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO**  
186 **REIS GOMES** - 1. PROCESSO 2020.1.309.76.3 – INSTITUTO DE FÍSICA DE  
187 SÃO CARLOS - Minutas de Resolução que institui o Programa de Bolsas de  
188 Pesquisa do IFSC e de Portaria GR que estabelece o valor e a quantidade de  
189 bolsas do Programa. Ofício do Diretor do IFSC, Prof. Dr. Vanderlei Salvador  
190 Bagnato, ao M. Reitor, encaminhando proposta de criação de Programa de  
191 concessão de bolsas de estudos de mestrado e/ou doutorado, com recursos da  
192 Unidade, para pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-  
193 Graduação em Física. Anexo minutas de Resolução e de Portaria GR. **Parecer**  
194 **da PG:** conforme entendimento já consolidado pela PG, bolsas de estudo só  
195 podem ser instituídas por Unidades, mediante previsão em norma específica, por  
196 meio de Resolução editada pelo M. Reitor, após deliberação da CLR e COP,  
197 bem como de edição de Portaria GR estipulando a quantidade de bolsas, os  
198 valores e a duração das mesmas. Informa que a Unidade apresenta as minutas  
199 de Resolução e de Portaria GR aprovadas pela CPG e Congregação. Esclarece,  
200 porém, que em razão da utilização de orçamento próprio da Unidade, há a  
201 necessidade de submissão da proposta também ao CTA. Após análise,  
202 encaminha os autos ao IFSC para correções de ordem formais nas minutas e,  
203 após corrigidas e aprovadas, sejam submetidas ao CTA da Unidade. A Unidade  
204 providencia as correções solicitadas e informa que as mesmas foram aprovadas

205 pela Congregação, em 29.04.2022 e pelo CTA, em 20.05.2022. Encaminha os  
206 autos à PG-USP. **Parecer da PG:** os autos retornam com as adequações  
207 sugeridas em parecer anteriormente emitido e com as aprovações das minutas  
208 pela Congregação e pelo CTA. Diante do atendimento das solicitações,  
209 manifesta que não verifica óbices jurídicos à sua tramitação perante os  
210 colegiados superiores. Sugere apenas uma pequena correção de ordem formal  
211 no artigo 5º e inciso V do artigo 6º da minuta de Resolução, substituindo o termo  
212 “Pró-reitoras” pelo termo “Pró-Reitorias”. Quanto ao valor estipulado para a  
213 bolsa, bem como a sua quantidade e periodicidade, trata-se de questão de mérito  
214 acadêmico-administrativo a ser avaliado pela COP. Encaminha os autos à SG.  
215 **Parecer da CLR:** em sessão realizada em 10.05.2023, aprova o parecer da  
216 relatora, Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira, favorável à minuta de  
217 Resolução com as correções solicitadas pela PG. **Parecer do relator:** manifesta-  
218 se favoravelmente à aprovação das minutas de Resolução e de Portaria,  
219 conforme proposto. Considerando o comprometimento orçamentário a longo  
220 prazo e a inexistência de previsão orçamentária, a COP manifesta-se contrária  
221 ao parecer favorável do relator. **2. PROCESSO 2022.1.214.74.8 – FACULDADE**  
222 **DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Termo Aditivo Nº 1 ao**  
223 **Contrato de Concessão celebrado entre a USP, a FEALQ e a The Good Food**  
224 **Institute, Inc. (Estados Unidos), objetivando estender o período de financiamento**  
225 **do referido Contrato até 17.06.2024. Parecer do relator:** manifesta-se favorável  
226 à formalização do Aditivo. A COP aprova o parecer do relator. **3. PROCESSO**  
227 **2012.1.30657.1.0 – 16º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE**  
228 **SÃO PAULO - Termo de Cessão de Uso de imóvel a ser celebrado entre a USP**  
229 **e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP,**  
230 **objetivando regulamentar a utilização, pela SABESP, de parte do terreno**  
231 **localizado na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nºs 4082 e 4300, com área de**  
232 **10.000m<sup>2</sup>, para a implantação da Unidade de Recuperação da Qualidade das**  
233 **Águas da bacia do Rio Jaguaré, oriundo de áreas informais, integrante do Projeto**  
234 **Novo Rio Pinheiros. Parecer da PG:** salienta que se trata de imóvel que integra  
235 parte da área que foi objeto de permissão de uso firmado pela USP em favor da  
236 Fazenda do Estado de São Paulo, em 21.12.2018, para uso do Comando de  
237 Policiamento da Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5). Quanto ao aspecto  
238 jurídico, no que diz respeito ao cabimento da cessão de uso, é possível afirmar,

239 pelos elementos que constam dos autos, que a cessão de uso é o instrumento  
240 compatível para a finalidade pretendida. Quanto à área de objeto da cessão,  
241 recomenda que, para melhor identificação, seja incluída, em anexo ao  
242 instrumento, a sua planta/croqui, uma vez que o termo se refere à parte do  
243 imóvel, fazendo-se referência a este anexo na cláusula primeira da minuta.  
244 Manifesta que a minuta se encontra em conformidade, não havendo óbices  
245 jurídicos à sua formalização, sendo o M. Reitor a autoridade competente para  
246 firmar o instrumento, pela cedente (art. 42, I, do Estatuto da USP). Nota-se dos  
247 autos, ainda, que a área objeto da cessão de uso integra o imóvel cujo uso foi  
248 permitido em 21.12.2018, para uso do Comando de Policiamento da Área  
249 Metropolitana Cinco e que a localização da área a ser utilizada pela SABESP  
250 ocorreu em comum acordo com o Comando de Policiamento da Área  
251 Metropolitana Cinco, a fim de otimizar os interesses da SABESP e do CPA/M-5.  
252 Da documentação anexada nos autos, nota, também, que constava do  
253 Protocolado USP 22.5.900.82.7, que o Comando da Polícia Militar do Estado de  
254 São Paulo, em requerimento apresentado à SABESP em 12.03.2020, solicitou  
255 que fosse verificada a possibilidade, em contrapartida a perda de 10.000 m<sup>2</sup>, de  
256 execução de melhorias nas instalações sede do CPA/M-5 (relaciona as ações  
257 da contrapartida). A SABESP encaminha, em 11.11.2022, a documentação  
258 mencionada nos autos e solicita à USP anuência expressa para que possa dar  
259 prosseguimento às ações relacionadas às contrapartidas requeridas pelo  
260 Comando da Polícia Militar (conclui que não há objeções em atender as ações,  
261 sugerindo o atendimento parcial do pleito – relaciona as ações). Por fim, opina  
262 pelo encaminhamento dos autos, preliminarmente, à Divisão de Patrimônio  
263 Imobiliário do Departamento de Finanças, para que seja incluída, em anexo ao  
264 instrumento, a sua planta/croqui, fazendo referência a este anexo na cláusula  
265 primeira da minuta. Após, propõe o encaminhamento dos autos à COP e CLR e,  
266 após, ao M. Reitor, para apreciação final de mérito e formalização do Termo de  
267 Cessão de Uso. A Divisão de Patrimônio Imobiliário do Departamento de  
268 Finanças anexa o Termo de Cessão de Uso de Imóvel atualizado com a  
269 informação do anexo I e anexa a planta/croqui ao referido Termo. **Parecer do**  
270 **relator:** manifesta-se favorável à formalização do Termo de Cessão de Uso,  
271 conforme proposto. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização  
272 do Termo. **4. PROCESSO 2023.1.221.48.6 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO -**

273 Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência  
274 a ser celebrado entre a USP/FE e a SITAWI, objetivando a concessão de 1 (uma)  
275 bolsa de estudo e permanência para pessoas negras em nível de graduação e  
276 pós-graduação. Valor – R\$ 126.000,00. Há pedido de isenção da taxa USP que  
277 já está prevista na Resolução 7290/2016 por tratar-se de bolsa de estudo.  
278 **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à formalização do Termo, bem como  
279 à isenção da taxa USP já prevista na Resolução 7290/2016. A COP aprova o  
280 parecer do relator favorável à formalização do Termo de Cooperação com a  
281 isenção da taxa USP. **5. PROCESSO 2022.1.103.49.0 – DEBORA SANTOS -**  
282 **Pedido de ressarcimento de danos causados no veículo WV/Fox, placas EQQ-**  
283 **1378, causado por queda de galho de árvore, no dia 02.03.2022, no**  
284 **estacionamento do Centro de Difusão Internacional. Menor valor orçado – R\$**  
285 **3.850,00. Informação adicional:** a COP, em 19.06.2018, decidiu pela dispensa  
286 de análise, pela Comissão, dos processos relacionados à Cobertura de Sinistros,  
287 especificamente ao reembolso de despesas médicas e hospitalares e ao  
288 atendimento às despesas com o sistema de “auto seguro” dos veículos USP e  
289 de terceiros, nos casos em que os valores envolvidos forem inferiores a R\$  
290 10.000,00. Nesses casos, estando os processos devidamente instruídos e tendo  
291 passado pelas análises técnicas competentes, os mesmos devem ser  
292 direcionados às instâncias responsáveis pelo ressarcimento/pagamento. Tendo  
293 em vista, o parecer da PG e a realização do conserto do veículo pelo menor  
294 orçamento, conforme nota fiscal eletrônica às fls. 16, a SG submete os autos,  
295 excepcionalmente, à análise pela COP. **Parecer da PG:** manifesta que a culpa  
296 decorre da caracterização de comportamento omissivo da Administração  
297 Pública, quando deixa de atuar de forma preventiva, de modo a evitar a  
298 ocorrência do dano. Segundo informação da Divisão Técnica de Gestão  
299 Socioambiental da PUSP-C, o veículo estava estacionado em local permitido e  
300 não havia sinalização de risco de queda. Muito embora tenham sido realizadas  
301 as podas regulares, pode-se afirmar que a Universidade, de alguma forma, veio  
302 a concorrer para a ocorrência do evento danoso quando deixou de tomar as  
303 devidas cautelas ao não impedir que se estacionasse em local abaixo de  
304 exemplar arbóreo não apropriado para arborização urbana e sujeito a queda de  
305 galhos. De qualquer forma, os autos devem ser submetidos à COP para decisão  
306 de mérito. Caso a Administração entenda pelo ressarcimento, observa que não

307 restou comprovado pela requerente a sua legitimidade em formular o pedido de  
308 ressarcimento, tendo em vista que o veículo é de propriedade de terceiro, no  
309 caso de pessoa jurídica VP dos Santos Comércio de Calhas Ltda. Eventual  
310 pagamento somente poderá ser realizado à requerente caso demonstre ser  
311 representante da empresa titular do veículo ou na hipótese de administrador da  
312 empresa outorgar em seu favor Procuração para tal finalidade. Da mesma forma,  
313 não consta dos autos informação se o veículo estava segurado e, em caso  
314 positivo, qual o valor da franquia. Tal esclarecimento é necessário para evitar o  
315 enriquecimento sem causa do particular, caso em que apenas o valor da franquia  
316 deve ser ressarcido. Na hipótese de não haver seguro ou dos reparos serem de  
317 valor inferior à franquia, deve ser ressarcido o valor equivalente ao do menor  
318 orçamento apresentado, caso seja deferido o pedido, mediante recibo. Em caso  
319 de pagamento, os valores devem ser atualizados pela Tabela Prática de  
320 Atualização dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.  
321 Encaminha os autos à PUSP-C para ciência e complementação da instrução  
322 processual, e após à COP, sem necessidade de retorno à PG para decisão final.  
323 **Informação da PUSP-C:** informa que foram juntados aos autos: Procuração  
324 para recebimento de indenização; e Apólice de Seguro do veículo. A requerente  
325 informa por carta que foi orientada pela Prefeitura que seria opcional acionar o  
326 seguro do veículo e optou por não o fazer. Porém acreditamos que ela não tenha  
327 entendido a orientação pois, por protocolo, a prática de solicitar três orçamentos  
328 só é repassada quando o reclamante informa que o veículo não possui seguro.  
329 Para que não haja mais dúvidas, a Prefeitura está elaborando um documento,  
330 com as orientações de PG, sobre as questões relativas ao seguro do veículo,  
331 que deverá ser informado e preenchido pelos solicitantes no ato do pedido de  
332 abertura de processo de ressarcimento. A requerente alega que a contratação  
333 de um serviço externo de R\$ 3.850,00 ao invés de acionar o seguro de R\$  
334 1.827,00 (Franquia) foi devido à possibilidade de aumento no valor da renovação  
335 do seguro e/ou recusa na recontração, por parte da Seguradora, além da  
336 demora no reparo do veículo. Encaminha os autos à COP. **Parecer do relator:**  
337 manifesta-se favoravelmente ao ressarcimento do valor de R\$ 3.850,00, com a  
338 devida atualização. A COP aprova o parecer do relator. **Relator: Prof. Dr.**  
339 **MANFREDO HARRI TABACNIKS - 1. PROCESSO 2020.1.1283.3.2 – ESCOLA**  
340 **POLITÉCNICA** - Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa,

341 Desenvolvimento e Inovação celebrado entre a USP, a FUSP, o INSTITUTO DE  
342 PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - IPT, a  
343 Universidade de Brasília, com a interveniência administrativa e financeira da  
344 FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -  
345 FINATEC, a Universidade Federal de Santa Maria, com a interveniência  
346 administrativa e financeira da FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE  
347 FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, a AVL SOUTH AMÉRICA  
348 LTDA., a CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., a ROBERT BOSCH  
349 LTDA. e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP,  
350 objetivando alterar a Cláusula 4.1 e o item a (Dos Recursos (Aportes,  
351 Contrapartidas Financeiras e Econômicas)), o Anexo II e a Cláusula 12.1 (Da  
352 vigência e da Prorrogação) do referido Acordo. **Manifestação da Assessoria de**  
353 **Convênios Financeira:** aprova com ressalvas. No Termo Original do convênio,  
354 as planilhas já vieram com diferenças e que quando questionadas, o  
355 coordenador através de carta encaminhada ao Diretor do Departamento,  
356 solicitou urgência na tramitação, se comprometendo a sanar as diferenças no  
357 Plano de Trabalho do Termo Aditivo, o que não ocorreu. Embora as taxas  
358 calculadas pelo sistema (DOA e Adicional de Apoio) estejam de acordo com o  
359 que é devido, os Planos de Trabalho do Termo Original e do Termo Aditivo da  
360 concedente continuam diferentes dos Planos lançados no sistema,  
361 principalmente com referência às bolsas isentas, bolsas não isentas,  
362 equipamentos, instalações e taxas. Considerando que estas diferenças  
363 impactam em todos os aditivos que vierem a ser solicitados, as diferenças  
364 persistirão. As taxas deverão ser recolhidas conforme os cálculos constantes no  
365 sistema USP, na Resolução 7905/19 e no convênio assinado entre USP e FUSP.  
366 **Parecer do relator:** frente às observações do DF, entende que os ajustes dos  
367 valores no projeto e no sistema USP não são apenas uma formalidade. Servem  
368 como suporte legal e contábil em caso de fiscalização e/ou  
369 contestações. Recomenda aguardar a regularização do registro de valores no  
370 Sistema USP para, em seguida, analisar eventual pedido de isenção de taxas e  
371 se necessário, convalidar as atividades executadas com os novos valores de  
372 bolsa. A COP aprova, com a abstenção do Prof. Dr. Reinaldo Giudici, o parecer  
373 do relator. **2. PROCESSO 2021.1.9810.1.6 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
374 - Termo de Aditamento ao Convênio UNIVESP nº 04/2021 celebrado entre a

375 USP, a FUSP e a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) para  
376 apoio pedagógico aos alunos do "Programa de Formação didático-pedagógica  
377 para cursos na modalidade a distância", objetivando a prorrogação da vigência  
378 do referido Convênio até 31.07.2024, bem como a alteração do valor do mesmo  
379 adequando-o ao novo Plano de Trabalho, e pedido de isenção da taxa USP.  
380 **Parecer do relator:** recomenda a aprovação do aditivo e o pedido de isenção  
381 das taxas como solicitado, por se tratar de atividade para promoção do ensino  
382 na Universidade de São Paulo. A COP aprova o parecer do relator favorável à  
383 formalização do Termo de Aditamento e à isenção da taxa USP. **Relator: Prof.**  
384 **Dr. REINALDO GIUDICI** - 1. PROCESSO 2018.1.127.37.9 – INSTITUTO DE  
385 ESTUDOS AVANÇADOS - Quarto Aditamento ao Convênio celebrado entre a  
386 USP, a FUSP e a Fundação Itaú para Educação e Cultura, objetivando ajustar  
387 as condições definidas no Plano de Trabalho no âmbito da execução das  
388 atividades do Programa, conforme disposto no Anexo I, bem como o valor anual  
389 dos recursos financeiros de 2023 alterando a Cláusula Terceira - Recursos  
390 Financeiros do referido Convênio, bem como pedido de isenção da taxa USP e  
391 do adicional de apoio que cabem à Reitoria, excepcionalmente também para o  
392 ano de 2022. **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à celebração do  
393 4º Aditamento, à convalidação das atividades, bem como à isenção da taxa USP  
394 e do adicional de apoio. Quanto a aplicação retroativa da isenção das taxas  
395 referentes ao 3º Aditamento (ano 2022), manifesta-se contrário à solicitação. A  
396 COP aprova o parecer do relator. 2. PROCESSO 2022.1.415.14.0 – INSTITUTO  
397 DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS - Minuta de  
398 Resolução que institui, no âmbito da Universidade de São Paulo, o Programa de  
399 Tutoria do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da  
400 Universidade de São Paulo. Ofício da Vice-Diretora em exercício do IAG, Prof.<sup>a</sup>  
401 Dr.<sup>a</sup> Beatriz Leonor Silveira Barbuy, ao Procurador Geral, Prof. Dr. Marcelo José  
402 Magalhães Bonizzi, encaminhando solicitação de orientação a respeito da  
403 possibilidade de pagamento de tutores em atividades de extensão, bem como  
404 proposta de Portaria para regulamentação destes pagamentos na forma de  
405 auxílio financeiro mensal, para análise. **Parecer da PG:** observa, inicialmente  
406 que, "em princípio, a previsão de auxílio financeiro por programa de  
407 aprimoramento de alunos em atividade didática não encontra óbice. Não se trata  
408 de apoio financeiro para o desenvolvimento da pesquisa do aluno ou

409 pesquisador, mas de suporte para o aperfeiçoamento de suas competências em  
410 ações dentro, e em favor, da Universidade." Faz algumas considerações em  
411 relação a existência de alguns programas de auxílio na Universidade de São  
412 Paulo e passa a análise de qual instrumento normativo mais adequado a ser  
413 adotado para a criação do programa de tutoria no âmbito do IAG, que tem por  
414 finalidade "aprimorar a formação de alunos e pesquisadores em atividades  
415 didáticas, por meio de sua participação em atividades de cultura e extensão".  
416 Neste caso, afirma que "o veículo normativo, no entanto, adequado para a  
417 criação de auxílio dessa natureza, no âmbito da Universidade, é a Resolução  
418 (Parecer PG nº 1171/2014), com a fixação de seus valores por Portaria GR,  
419 tendo em vista a necessidade de avaliação de mérito, neste ponto, pela COP  
420 (mas não pela CLR), 'o que permitiria a atualização dos valores em instrumento  
421 legal de tramitação mais simples do que a Resolução" (Parecer PG nº  
422 37241/2020). No caso, considerando a fórmula estabelecida pela proposta para  
423 a fixação dos valores (com base 'na remuneração horária do docente, na  
424 categoria Assistente em RTP'), entende-se dispensável a edição de Portaria GR,  
425 bastando a Resolução (com tramitação pela CLR e COP). Quanto aos termos da  
426 minuta, recomenda algumas alterações no texto, bem como a inclusão de último  
427 parágrafo, ao final do artigo 5º, para que conste: §5º - O auxílio financeiro  
428 concedido nos termos desta resolução caracteriza-se como doação, não  
429 configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços  
430 nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250,  
431 de 26 dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição  
432 previdenciária. Por fim, encaminha os autos, primeiramente, ao IAG para ciência  
433 do parecer e recomendações e, posteriormente, caso seja este entendimento da  
434 Unidade, à CLR. Ofício do Diretor do IAG, Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da  
435 Trindade, à Secretária Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marina Gallottini, encaminhando a  
436 proposta para apreciação pelas instâncias competentes. Ademais, informa que  
437 todas as recomendações da Procuradoria Geral foram incorporadas, conforme  
438 versão final da proposta anexada aos autos. **Parecer da CLR:** em sessão  
439 realizada em 15.02.2023, aprovou o parecer da relatora, favorável à minuta de  
440 Resolução que institui, no âmbito da Universidade de São Paulo, o Programa de  
441 Tutoria do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da  
442 Universidade de São Paulo. **Manifestação da CODAGE:** os valores dos auxílios

443 financeiros a serem pagos aos alunos participantes do Programa serão  
444 custeados com recursos da própria Unidade, conforme artigo 5º, § 1º, da minuta  
445 de Resolução. Desse modo, não vê óbice à instituição do referido Programa.  
446 **Parecer do relator:** manifesta-se favoravelmente à aprovação. A COP aprova o  
447 parecer favorável do relator. **3. PROCESSO 2023.1.220.18.8 – ESCOLA DE**  
448 **ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Acordo de Cooperação a ser celebrado  
449 entre a USP e a Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento  
450 Industrial – FIPAI, objetivando estabelecer e regulamentar o relacionamento  
451 entre as partes no desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa,  
452 inovação, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico  
453 relacionados à gestão administrativa e financeira necessárias à execução destes  
454 programas, conforme Plano de Trabalho. **Parecer da Assessoria de**  
455 **Convênios Jurídica:** sob o enfoque jurídico-formal, a minuta encaminhada  
456 encontra-se em conformidade, podendo ser formalizada, a critério do M. Reitor,  
457 ouvida a COP. Destaca que se trata de Acordo de Cooperação para filiação da  
458 FIPAI à USP. Em linhas gerais, seguiu-se modelo geral. No entanto, o item  
459 10.4.1 foi alterado e deverá ser apreciado pela COP. Tendo em vista a sua  
460 alteração, deverá também ser excluído o item 10.4.2, posto que fazia referência  
461 à redação anterior. *Redação da minuta padrão do Acordo com as Fundações:*  
462 *“10.4.1 – Tais valores serão utilizados, por solicitação da Universidade, sendo*  
463 *2,5% por indicação do dirigente da unidade de origem do convênio e 2,5% por*  
464 *indicação do Reitor.”* Após ampla discussão, a COP retira os autos da pauta.  
465 **Relator: Prof. Dr. SILVIO SILVERIO DA SILVA** - **1. PROCESSO**  
466 **2023.1.449.11.8 – DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA** - Alienação de 78  
467 bovinos e 70 ovinos considerados excedentes aos trabalhos de pesquisa do  
468 Departamento de Zootecnia da ESALQ, na modalidade Leilão, tipo maior lance.  
469 Minutas do Edital e do Contrato. **Parecer da PG:** manifesta que as minutas de  
470 edital e de contrato foram elaboradas em conformidade com as orientações  
471 traçadas em pareceres anteriormente emitidos, de modo que não merecem  
472 reparos. Observa que foi providenciada, ainda, a assinatura do responsável  
473 técnico pela avaliação dos itens a serem leiloados, conforme consta nos autos.  
474 Encaminha os autos à SG, para deliberação por parte da COP. Ofício da Diretora  
475 da Unidade informando que o Leilão será realizado no dia 26.07.2023. **Parecer**  
476 **do relator:** manifesta-se favorável à alienação. A COP aprova o parecer do

477 relator. **2. PROCESSO 2023.1.1525.25.0 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA**  
478 **DE BAURU** - Solicitação de suplementação orçamentária no valor de R\$  
479 100.000,00 para o Projeto “FOB-USP em Rondônia”. **Manifestação da**  
480 **CODAGE:** após análise do orçamento da Unidade, tabela anexa às fls. 5, verifica  
481 que existe um saldo no grupo “Programa de Investimentos Estratégicos”, desde  
482 março/2023, que não vislumbram óbice em ser remanejado internamente para o  
483 Projeto FOB-USP em Rondônia. **Parecer do relator:** manifesta-se  
484 favoravelmente ao remanejamento do recurso, conforme proposto pela  
485 CODAGE. A COP aprova o parecer do relator. **3. PROCESSO 2012.1.17642.1.2**  
486 **– INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS** - Desativação do Núcleo de  
487 Pesquisa em Nanofísica Quântica – Q-NANO, aprovada pela Comissão de  
488 Atividades Acadêmicas, em 23.04.2018 e pelo Conselho de Pesquisa, em  
489 23.05.2018. A prestação de contas foi aprovada pelo DFEAINP, conforme  
490 documento às fls. 146, e os bens adquiridos pelo Núcleo, sua identificação  
491 patrimonial e localização constam às fls. 148/149. **Parecer do relator:**  
492 manifesta-se favorável à desativação. A COP aprova o parecer do relator. **4.**  
493 **PROCESSO 2023.1.5509.1.1 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Minuta de  
494 Portaria que dispõe sobre a concessão de 6 (seis) bolsas de pós-doutorado, nos  
495 termos da Resolução 8241/2022, para atuar nas linhas de pesquisa do INCT  
496 dedicado ao tema “Combate à Fome: estratégias e políticas públicas para a  
497 realização do direito humano à alimentação adequada – Abordagem  
498 transdisciplinar de sistemas alimentares com apoio de Inteligência Artificial”.  
499 **Parecer da PG:** do ponto de vista jurídico, a proposta está alicerçada  
500 nas normas universitárias que tratam da concessão de bolsa de pós-doutorado e  
501 do programa de pós-doutorado. Solicita que a CODAGE se manifesta quanto a  
502 existência e reserva de recursos orçamentários. **Manifestação da CODAGE:** o  
503 custo anual é de R\$ 610.502,40 e deverá onerar a alínea de Programas e  
504 Investimentos Estratégicos da Reitoria. **Parecer do relator:** considerando-se a  
505 relevância e a complexidade do problema da fome, com a necessidade de união  
506 de esforços e dedicação de recursos para seu estudo, manifesta-se favorável à  
507 aprovação da minuta de portaria. A COP aprova o parecer do relator. **Relator:**  
508 **Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA** - **1. PROCESSO 84.1.1564.1.9 -**  
509 **PROCURADORIA GERAL DA USP** - Alteração na estrutura organizacional da  
510 Procuradoria Geral da USP, tendo em vista solicitação de mais uma função de

511 Procurador Geral Adjunto. Ofício do Procurador Geral ao M. Reitor, solicitando  
512 que o Regimento Interno da PG passe a prever duas funções de Procurador  
513 Geral Adjunto, de modo que os grandes grupos de temáticas, especialmente,  
514 mas não limitado aos diferentes enfoques cabíveis ao consultivo e ao  
515 contencioso possam receber coordenação própria e maior atenção em termos  
516 de gestão estruturada. Encaminha minuta de Resolução que promove a  
517 alteração pertinente ao Regimento Interno da PG. **Manifestação do RH-**  
518 **ESTRUTURA:** informa que com a disponibilização de uma segunda função de  
519 estrutura de Procurador Geral Adjunto gera um acréscimo nos custos da PG-  
520 USP com verba de representação no valor mensal de R\$ 21.271,97 e anual de  
521 R\$ 255.263,61, já considerados os encargos patronais e a previsão de férias e  
522 13º salário, bem como a aplicação da diferença de função percebida pelo  
523 Procurador Geral, conforme previsto no artigo 2º, § 2º da minuta de Resolução  
524 anexa aos autos, calculada a partir da simulação envolvendo os vencimentos de  
525 Prof. Titular MS-6 em RDIDP e os vencimentos da faixa S1A da carreira dos  
526 servidores, o que resultou em uma diferença de R\$ 10.597,86, valor bruto  
527 incluído nos custos totais com verba de representação da proposta. Observa  
528 que, devido ao princípio de isonomia, em caso de aprovação da proposta,  
529 demandas análogas poderão ser pleiteadas por outros órgãos da Reitoria que  
530 também possuem, no nível estratégico de sua estrutura organizacional, a  
531 posição de Adjunto. Encaminha os autos, preliminarmente, à CODAGE. A  
532 CODAGE encaminha os autos à SG. A COP retira os autos da pauta, para  
533 encaminhamento novamente à CODAGE. **2. PROCESSO 2023.1.1796.1.6 –**  
534 **PROCURADORIA GERAL DA USP -** Minuta de Resolução que altera  
535 dispositivos do Regimento da Procuradoria Geral da USP, baixado pela  
536 Resolução nº 5888/2010. Ofício do Procurador Geral ao M. Reitor, solicitando  
537 que o Regimento Interno da PG passe a prever duas funções de Procurador  
538 Geral Adjunto, de modo que os grandes grupos de temáticas, especialmente,  
539 mas não limitado aos diferentes enfoques cabíveis ao consultivo e ao  
540 contencioso possam receber coordenação própria e maior atenção em termos  
541 de gestão estruturada. Encaminha minuta de Resolução que promove a  
542 alteração pertinente ao Regimento Interno da PG. O Chefe de Gabinete do Reitor  
543 encaminha os autos à SG. A COP retira os autos da pauta. **3. PROCESSO**  
544 **2019.1.1577.5.0 – FACULDADE DE MEDICINA -** Primeiro Termo Aditivo ao

545 Convênio Plataforma+Brasil Nº 903126/2020 celebrado entre a USP e a União,  
546 por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD,  
547 objetivando alterar o prazo de vigência, o Termo de Referência e o Plano de  
548 Trabalho do referido Convênio. **Parecer do relator:** manifesta-se favorável à  
549 aprovação. A COP aprova o parecer do relator favorável à formalização do  
550 Aditivo. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a  
551 reunião, às 17h15. Do que, para constar, eu,  
552  Sr.<sup>a</sup> Jurema Lúcia dos Santos Silva,  
553 lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores  
554 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim  
555 assinada. São Paulo, 13 de junho de 2023.